



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2010

“Altera o artigo da Lei Complementar que menciona sobre incentivos pecuniários, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incorporados os incentivos pecuniários, pelo desempenho das atividades, previstos na Lei Complementar nº 019/2009, em seu artigo 2º, ao vencimento base desses servidores do magistério, que passam a vigorar com os percentuais abaixo relacionados:

Art. 2º - O artigo 44 da Lei Complementar nº 602/2000, mantidos seus parágrafos, modificados pela Lei Complementar nº 019/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula nas unidades de ensino da rede municipal;

II – 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula de crianças portadoras de necessidades especiais;

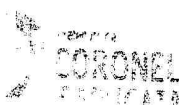
III – 15% (quinze por cento) pelo efetivo exercício na função de assessoramento escolar;

IV – pelo efetivo exercício na função de coordenação pedagógica:

a) 20% (vinte por cento) com até duzentos alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 20 horas semanais;

b) 25% (vinte e cinco por cento) acima de duzentos e um alunos matriculados, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º Se acrescido outro cargo de 20 horas ao professor coordenador na mesma função, receberá os vencimentos correspondentes a dois cargos somente no salário base,



Rua Rachid Saldanha Derzi, 784, Centro, Coronel Sapucaia - MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

sendo que a gratificação permanecerá entre 20% e 25% (vinte e vinte cinco por cento), de acordo com o número de alunos.

V – pelo efetivo exercício na função do cargo em comissão pela representação inerente ao exercício de cargo de Diretor Escolar:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de cento e cinquenta à trezentos alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 40 horas semanais;
- b) 30% (trinta por cento) de trezentos e um à quatrocentos e cinquenta alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 40 horas semanais;
- c) 35% (trinta e cinco por cento) acima de quatrocentos e cinquenta e um alunos matriculados, independente do número de salas de aula, com carga horária de 40 horas semanais.

VI – 7% (sete por cento) pelo exercício de atividades em local de difícil provimento, pelo cumprimento das atribuições do cargo em unidades de ensino, classificadas pelo órgão competente;

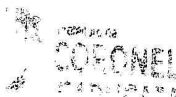
VII – 7% (sete por cento) pelo efetivo exercício no ensino noturno, a partir das 18 horas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de Abril de 2010.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 13/04/2010



Rua Rachid Saldanha Derzi, 784, Centro, Coronel Sapucaia - MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

Amambai, Sexta-feira, de 16 a 19 de Abril de 2010

medicamentos e materiais de consumo hospitalar a serem utilizados no Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia e distribuídos nos Postos de Saúde Municipais Moisés Bortolazo e Benedito Lazaro Fernandes, através da Farmácia Municipal por um período estimado de 90 dias, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, quantidades e especificações descritas no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Presencial nº 015/2010 do Processo Administrativo N.º 049/2010, que faz parte integrante deste.

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.301.0006-2.026-33.90.30

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.423.0006-2.024-33.90.30

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.301.0006-2.024-33.90.30

Valor: R\$ 4.291,51 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: O prazo para fornecimento dos produtos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 29 de março de 2010.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e Sr. Lorceu da Silva Lene (MÓCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA).

PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. 067/2010
PROCESSO Nº. 049/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010
Partes: Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS e a empresa PROSAUDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Fornecimento pela CONTRATADA de medicamentos e materiais de consumo hospitalar a serem utilizados no Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia e distribuídos nos Postos de Saúde Municipais Moisés Bortolazo e Benedito Lazaro Fernandes, através da Farmácia Municipal por um período estimado de 90 dias, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, quantidades e especificações descritas no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Presencial nº 015/2010 do Processo Administrativo N.º 049/2010, que faz parte integrante deste.

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.301.0006-2.026-33.90.30

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.423.0006-2.024-33.90.30

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.301.0006-2.024-33.90.30

Valor: R\$ 5.011,26 (cinco mil e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Prazo: O prazo para fornecimento dos produtos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 29 de março de 2010.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e Sr. Maria Bernadele Roman Tres (PROSAUDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA).

PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. 068/2010
PROCESSO Nº. 049/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010
Partes: Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS e a empresa PROSAUDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Fornecimento pela CONTRATADA de medicamentos e materiais de consumo hospitalar a serem utilizados no Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia e distribuídos nos Postos de Saúde Municipais Moisés Bortolazo e Benedito Lazaro Fernandes, através da Farmácia Municipal por um período estimado de 90 dias, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, quantidades e especificações descritas no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Presencial nº 015/2010 do Processo Administrativo N.º 049/2010, que faz parte integrante deste.

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.301.0006-2.026-33.90.30

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.423.0006-2.024-33.90.30

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.301.0006-2.024-33.90.30

Valor: R\$ 5.011,26 (cinco mil e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Prazo: O prazo para fornecimento dos produtos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 29 de março de 2010.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e Sr. Maria Bernadele Roman Tres (PROSAUDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA).

Objeto: Fornecimento pela CONTRATADA de medicamentos e materiais de consumo hospitalar a serem utilizados no Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia e distribuídos nos Postos de Saúde Municipais Moisés Bortolazo e Benedito Lazaro Fernandes, através da Farmácia Municipal por um período estimado de 90 dias, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, quantidades e especificações descritas no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Presencial nº 015/2010 do Processo Administrativo N.º 049/2010, que faz parte integrante deste.

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.301.0006-2.026-33.90.30

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.423.0006-2.024-33.90.30

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.301.0006-2.024-33.90.30

Dotação Orçamentária: 07-07.02-10.301.0006-2.023-33.90.30

Valor: R\$ 11.567,38 (onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Prazo: O prazo para fornecimento dos produtos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 29 de março de 2010.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Dalci Filipeiro (SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA).

PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 001/2010
Processo Nº. 059/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2010
Partes: Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS e a empresa A V SEQUINEL FILHO - MALHAS E ESTAMPARIA.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Fornecimento pela CONTRATADA de CAMISETAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 06-06.01-12.361.0007-2.010-33.90.32

Valor: R\$ 4.115,50 (quatro mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Prazo: O prazo para fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Data de assinatura: 29 de março de 2010.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Angelo Versi Sequinel Filho (A V SEQUINEL FILHO - MALHAS E ESTAMPARIA).

PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 002/2010
Processo Nº. 060/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2010
Partes: Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS e a empresa S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA-ME.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Fornecimento pela CONTRATADA de Mochila Escolar, tamanho grande (39 cm de altura e 30 cm de largura e 13cm de profundidade), em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 06-06.01-12.361.0007-2.010-33.90.32

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 017/2009
PROCESSO Nº. 004/2009
CARTA CONVITE Nº. 001/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa PUCCINELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas Segunda do Valor e da Cláusula Quarta do Prazo de Duração, do Contrato nº 017/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas, por tratar-se de serviços continuados.

DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 017/2009 por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 24 de fevereiro de 2010.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2010.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Fabio Castro Leandro (PUCCINELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 070/2009
PROCESSO Nº. 052/2009
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda da Vigência, do Contrato nº 070/2009, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 070/2009, até o dia 17 de julho de 2010.

Data da Assinatura: 05 de março de 2010.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Elias Locatelli (SOLDI CONSTRUTORA LTDA-ME).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 025/2010
PROCESSO Nº. 032/2010
CARTA CONVITE Nº. 006/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta do Prazo, do Contrato nº 025/2010, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 025/2010 até o dia 31 de Março de 2010.

Data da Assinatura: 06 de março de 2010.

Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e o Sr. Marcello Ferreira Mello (COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA).

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2010
"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas sem regência, e dá outras providências."

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2010
"Altera o artigo da Lei Complementar que menciona sobre incentivos pecuniários, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incorporados os incentivos pecuniários, pelo desempenho das atividades, previstos na Lei Complementar nº 019/2009, em seu artigo 2º, ao vencimento base desses servidores do magistério, que passam a vigorar com os percentuais abaixo relacionados:

"Art. 2º - O artigo 44 da Lei Complementar nº 602/2000, mantidos seus parágrafos, modificados pela Lei Complementar nº 019/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula nas unidades de ensino da rede municipal;

I - 15% (quinze por cento) pela regência de classe a professores em efetivo exercício em sala de aula de crianças portadoras de necessidades especiais;

III - 15% (quinze por cento) pelo efetivo exercício na função de assessoramento escolar;

IV - pelo efetivo exercício na função de coordenação pedagógica;

a) 20% (vinte por cento) com até duzentos alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 20 horas semanais;

b) 25% (vinte e cinco por cento) acima de duzentos e um alunos matriculados, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º - Se acrescido outro cargo de 20 horas ao professor coordenador na mesma função, receberá os vencimentos correspondentes a dois cargos somente no salário base, sendo que a gratificação permanecerá entre 20% e 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o número de alunos.

V - pelo efetivo exercício na função do cargo e na comissão pela representação inerente ao exercício de cargo de Diretor Escolar:

25% (vinte e cinco por cento) de cento e cinquenta a trezentos alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 40 horas semanais;

30% (trinta por cento) de trezentos e um a quatrocentos e cinquenta alunos matriculados por turno, independente do número de salas de aulas, com carga horária de 40 horas semanais;

35% (trinta e cinco por cento) acima de quatrocentos e cinquenta e um alunos matriculados, independente do número de salas de aula, com carga horária de 40 horas semanais

VI - 7% (sete por cento) pelo exercício de atividades em local de difícil provimento, pelo cumprimento das atribuições do cargo em unidades de ensino, classificadas pelo órgão competente;

VII - 7% (sete por cento) pelo efetivo exercício no ensino noturno, a partir das 18 horas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de Abril de 2010.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 13/04/2010